

# Sociedade Brasileira de Computação – SBC

## Comissão Especial de Informática na Educação – CEIE

### Regimento Interno

**Revisão aprovada durante a Assembleia Anual da CEIE em 10/11/2023  
e substitui a versão aprovada em 28/11/2020.**

## APRESENTAÇÃO

O presente regimento interno estabelece as diretrizes gerais de funcionamento da Comissão Especial de Informática na Educação (CEIE) como uma comissão vinculada à Sociedade Brasileira de Computação.

## DA CARACTERIZAÇÃO

A Comissão Especial de Informática na Educação, doravante CEIE, é instância prevista no Capítulo VI do Estatuto da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) e vincula-se às diretrizes operacionais desta Sociedade. A CEIE foi criada pela SBC em 1983. A duração da CEIE é indefinida e a comissão só poderá ser extinta pelo Conselho da SBC.

A CEIE opera como uma comissão multi-institucional, tendo como integrantes pesquisadores na área de informática na educação associados à SBC, doravante chamados de comunidade, e comprometidos com a elevação do patamar de qualidade da pesquisa e inovação na área de Informática na Educação de nível internacional e sua relevância para a Educação no Brasil.

A CEIE representa o grupo de associados da SBC com interesses e valores comuns na área de Informática na Educação com compromisso de continuidade de longo prazo. A CEIE é dirigida por um coordenador e vice-coordenador e um comitê gestor, todos eleitos na Assembleia Anual durante o Congresso Brasileira de Informática na Educação.

A composição da CEIE é descrita na Seção “DOS MEMBROS”.

## DOS OBJETIVOS

A CEIE da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) tem como missão fomentar pesquisa, desenvolvimento e inovação em Informática na Educação (IE) de nível internacional e impacto social no país.

Para cumprir sua missão, a CEIE deve executar ações pela melhoria da qualidade do conhecimento baseado nas evidências sobre a Informática na Educação brasileira, adequadas para guiar a adoção e o desenvolvimento de tecnologias aliadas a práticas pedagógicas inovadoras em todos os segmentos e modalidades da educação formal e não formal, promover sua difusão junto a órgãos governamentais, sociedade, setor produtivo e comunidade científica a partir de seus eventos e meios de publicação (por exemplo, anais, revistas, site, redes sociais), contribuir com a SBC em suas articulações com entidades que pensem políticas públicas e ações transversais que remetem à Informática na Educação, e fomentar a formação continuada de cientistas de nossa comunidade.

## DA ASSEMBLEIA

Anualmente, a comunidade é reunida em uma Assembleia Anual, em formato de reunião aberta, previamente agendada e amplamente divulgada. Sua realização acontece durante evento da CEIE. Caso não ocorra o evento anual por alguma excepcionalidade, acontecerá em reunião específica aberta, previamente agendada e amplamente divulgada junto à comunidade.

## DOS MEMBROS

O Comitê Gestor (CG) da CEIE é composto por sócios da SBC que são eleitos pela comunidade a partir de critérios relacionados ao seu engajamento e atuação para o crescimento da mesma. Esses sócios são eleitos para atuar em funções específicas (Seção “DAS ATRIBUIÇÕES DO CG E GRUPOS DE TRABALHO”). Tanto para se candidatar quanto para votar, é necessário que seja sócio da SBC e com anuidade vigente.

O CG da CEIE é composto por 15 membros, da forma que todas as regiões do Brasil estejam representadas:

1. Coordenador(a) geral do Congresso Brasileiro de Informática na Educação (CBIE), um do último e um do próximo evento;
2. Coordenador(a) geral de Programa do último Congresso Brasileiro de Informática na Educação (CBIE): um do último e um do próximo evento;
3. O Coordenador(a) de programa do último Simpósio Brasileiro de Informática na Educação (SBIE);
4. O Coordenador(a) de programa do último Workshop de Informática na Escola (WIE);
5. Um Editor(a)-chefe da Revista Brasileira de Informática na Educação (RBIE);
6. Representantes da comunidade de sócios efetivos ou fundadores da SBC até completar 15 membros.

O tempo de mandato dos membros relacionados aos itens 1 a 5 é de 2 anos e dos demais de 1 ano, podendo ou não serem reconduzidos por, no máximo, mais 2 anos consecutivos.

A Coordenadoria será eleita bianualmente e será composta por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-coordenador(a). A coordenadoria é eleita em reunião aberta após a eleição dos membros da CEIE durante o evento principal da CEIE, o Congresso Brasileiro de Informática na Educação (CBIE), sendo definida pela maioria simples dos votos dos presentes na Assembleia Anual.

- O(a) Coordenador(a) só poderá ser reeleito(a) uma vez para mandato consecutivo;
- Na vacância do cargo de coordenador assumirá o vice-coordenador, que completará o mandato. Se não houver vice, assumirá um membro do CG da CEIE indicado pelo mesmo e que concorde em assumir, recebendo um mandato até o próximo CBIE;

- Na vacância do cargo de vice-coordenador, o mesmo ficará vago até o próximo CBIE, quando será eleito novo vice para completar o restante do mandato de dois anos interrompido ou dar início a um novo período de dois anos, caso o mandato interrompido esteja se findando;
- Havendo desistência ou abandono de representantes eleitos no CBIE as vacâncias serão preenchidas na eleição subsequente de modo que os respectivos mandatos sejam completados.
  - Configura-se desistência quando um representante solicita seu desligamento ao coordenador.
  - Configura-se abandono, quando um representante deixa de participar de mais de três reuniões sem apresentar justificativa formal;
- Qualquer membro da CEIE, inclusive seu coordenador ou vice, poderá ser desligado do CG quando houver concordância de 2/3 (dois terços) dos membros do CG da CEIE e de 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembleia.

## DAS ELEIÇÕES

A eleição dos membros do CG da CEIE (item 6, representantes da comunidade) ocorre na Assembleia Anual da CEIE.

Os novos representantes da comunidade são definidos, sendo obedecidas as seguintes normas:

- A entrada no Comitê Gestor da CEIE é opcional
- Qualquer membro da comunidade da Comissão Especial poderá se candidatar ao CG CEIE, desde que em dia com a anuidade da SBC;
  - Os representantes do CG da CEIE são eleitos durante a Assembleia Anual por maioria dos votos;
  - Os membros da comunidade que se candidatarem ao CG da CEIE deverão indicar o grupo de trabalho (vide Seção “DAS ATRIBUIÇÕES DO CG E GRUPOS DE TRABALHO”) no qual poderá contribuir em sendo eleito;
  - Para eleição, terá prioridade na eleição membros de regiões do Brasil não contempladas na composição do CG da CEIE atual;

Em caso de vacância de algum dos cargos do CG, será feita a escolha de um novo nome pelo CG para ocupar o cargo até a realização da próxima Assembleia.

- Especificamente para o cargo de Coordenador, o vice-coordenador será nomeado automaticamente.
- Na ausência do vice-coordenador, o CG escolherá um novo nome dentre seus membros.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO CG E GRUPOS DE TRABALHO

O Coordenador da CEIE poderá delegar parte de suas atribuições ao vice-coordenador ou demais membros da Comissão. O CG da CEIE possui os seguintes Grupos de Trabalho:

1. Coordenadoria Geral;
2. Secretaria;
3. Coordenadoria de Eventos e Formação;
4. Comunicação e Divulgação;
5. Publicações Científicas e Inovação.

A **Coordenadoria Geral** é composta por Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) e tem as seguintes atribuições:

1. Representar o CG da CEIE e a sua comunidade junto à SBC, outras entidades e eventos;
2. Convocar e presidir anualmente a Assembleia Anual da CEIE;
3. Coordenar a distribuição dos membros da CEIE para preenchimento dos Grupos de Trabalho;
4. Ser corresponsável pela realização dos eventos da CEIE, acompanhando o planejamento, a divulgação, a execução e a prestação de contas junto à SBC;
5. Representar a SBC na abertura de eventos da CEIE;
6. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o CG da CEIE;
7. Acompanhar as atividades dos Grupos de Trabalho;
8. Prestar contas, anualmente, das atividades da CEIE para a Comissão, Assembleia Anual e Diretoria da SBC;
9. Atuar como moderador da lista de discussão de informática na Educação da SBC (sbc-ie-l);
10. Gerir com responsabilidade os recursos financeiros da CEIE e apresentar demonstrativo na Assembleia Anual em sintonia com o CG da CEIE;
11. Manter os integrantes da CEIE informados e participando das decisões tomadas ao longo do mandato;
12. Encaminhar a Ata da Assembleia Anual à Diretoria da SBC e aos integrantes da CEIE;
13. Cabe ao Vice-coordenador da CEIE substituir o coordenador em seus impedimentos.

A **Secretaria** é composta por 3 membros do CG da CEIE, os quais possuem as seguintes atribuições:

1. Ordenar a comunicação entre os membros do CG da CEIE;
2. Redigir e manter as atas das reuniões do CG da CEIE;
3. Definir padrão e manter organizados os documentos da CEIE em repositório adequado;
4. Realizar a busca ativa de documentos antigos e proceder com o arquivamento adequado;
5. Apoiar o CG da CEIE na elaboração de documentos oficiais de comunicação.

A **Coordenadoria de Eventos e Formação** é composta por 3 membros do CG da CEIE, os quais possuem as seguintes atribuições:

1. Participar ativamente do planejamento e execução dos eventos da CEIE;
2. Atualizar e dar publicidade continuamente ao Manual de Eventos da CEIE;
3. Promover ações de cunho científico e tecnológico em IE e articulação com a educação básica e formação nas licenciaturas;
4. Realizar avaliações da qualidade da experiência nos eventos da CEIE junto ao público;
5. Aprimorar as oportunidades de colaboração (*cross-fertilisation*) e desenvolvimento de todos os perfis de participantes dos eventos da CEIE.

A **Comunicação e Divulgação** é composta por 4 membros do CG da CEIE, os quais possuem as atribuições:

1. Planejar, executar e monitorar o acesso à produção científica e tecnológica produzidos pela Comunidade da CEIE e divulgada em seus portais;
2. Sugerir planos de ação que maximizem os acessos à produção científica e tecnológica produzidos pela Comunidade da CEIE e divulgada em seus portais;
3. Planejar, executar e monitorar a comunicação externa da CEIE alinhada com a missão da mesma em suas mídias e veículos de comunicação;
4. Cuidar para que os processos e canais de comunicação da CEIE respeitem a identidade da SBC e da CEIE, alinhados com sua missão para que sejam percebidos de forma coerente pela sociedade.

A **Publicações Científicas e Inovação** é composta por 3 membros do CG da CEIE, os quais possuem as atribuições:

1. Realizar a curadoria e manutenção do acervo de publicações dos eventos da CEIE no portal da SBC;
2. Monitorar os indicadores de impactos dos veículos de publicação da CEIE e articulação com indexadores;
3. Apoiar os editores da RBIE para que a mesma incremente continuamente os seus indicadores de impacto;
4. Aprimorar continuamente o processo de revisão de artigos e educação dos revisores para os eventos e a RBIE;
5. Desenvolver ações que estimulem o desenvolvimento de soluções tecnológicas, sua proteção por registro de *software* ou patentes e a sua promoção pública.

O CG da CEIE tem autonomia para a indicação de integrantes da Comunidade em atividades de representação da CEIE em posições consultivas para a realização de tarefas estratégicas e de interesse da Comissão Especial.

## DOS EVENTOS

Há dois grupos de eventos realizados pela CEIE: os **promovidos** e os **apoiados**.

Os eventos **promovidos** pela CEIE são aqueles realizados por membros da comunidade CEIE e que representam a sua linha de atuação, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico na área e do setor de Informática na Educação. Eles devem ser homologados pela Comissão Especial e pela Diretoria e Conselho da SBC conforme trâmites oficiais. A sua aprovação e prestação de contas seguem os manuais de realização de eventos da SBC. A sua execução segue os procedimentos aprovados pela CEIE e publicados em seu 'Manual de Eventos'.

O Congresso Brasileiro de Informática na Educação, doravante denominado CBIE, é um evento promovido pela comunidade com periodicidade anual. Reúne pesquisadores(as), professores(as), estudantes, empresários(as), representantes do governo, representantes de instituições e demais interessados na área de Informática na Educação.

O CBIE deve contar obrigatoriamente os seguintes subeventos:

1. Simpósio Brasileiro de Informática na Educação (SBIE);
2. *Workshop* de Informática na Escola (WIE);
3. Painel de Políticas e Diretrizes para Informática na Educação (PDIE);
4. Jornada de Atualização em Informática na Educação (JAIE);
5. Concurso Alexandre Direne de Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso em Informática na Educação (CTD-IE);
6. Concurso Integrado de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia e Objetos de Aprendizagem para a Educação (Apps.Edu);
7. Assembleia anual da comunidade representada pela CEIE.

O *Workshop* de Desafios da Computação aplicada à Educação (DesafIE!) também é um evento promovido pela CEIE e acontece dentro do CBIE, com características e periodicidade segundo necessidade/demandas da comunidade.

Os *Workshops* satélites são recomendados integrar ao CBIE anualmente. Outros subeventos poderão ser propostos pela organização, e devem ser aprovados pelo CG da CEIE.

O "*Workshop on Advanced Virtual Environments and Education*", doravante denominado WAVE<sup>2</sup>, é um evento promovido pela CEIE em conjunto com a Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED) e possui periodicidade anual. O WAVE<sup>2</sup> acontece na programação do Congresso Internacional de Educação Aberta e a Distância (CIAED), promovido pela ABED.

O(s) coordenador(es) gerais são responsáveis por conduzir a organização do CBIE e manter adequada comunicação com o CG da CEIE. Cabe aos coordenadores dos Comitês de Programa coordenarem-se para formar suas equipes, conforme descrito no 'Manual de Eventos', orquestrar os programas dos subeventos, definir e acompanhar os cronogramas dos subeventos e apoiar o gerenciamento dos subeventos.

São competências de Coordenador de programa dos subeventos: orquestrar os programas das trilhas, apoiar o gerenciamento das trilhas, definir os membros do comitê de programa em conjunto com os coordenadores de trilhas e orquestrar e acompanhar os cronogramas das trilhas.

Ao coordenador de publicações compete: liderar o processo de publicações dos Anais de todos os subeventos do CBIE e manter comunicação com a equipe de publicações da SBC.

Os Coordenadores Gerais e os coordenadores de programa podem, com aprovação do CG da CEIE, tomar decisões estratégicas visando a melhoria dos indicadores de qualidade dos subeventos.

Todos os subeventos devem publicar os trabalhos apresentados no formato de anais, de forma a garantir a continuidade da publicação seriada de cada subevento. A exceção da JAIE que deve ser em formato de livro eletrônico (*e-book*).

É recomendado ao CG da CEIE que tenha definida a realização de dois eventos subsequentes antes do final do ano atual vigente. A chamada para candidatura é de responsabilidade do GC da CEIE.

Para se candidatar a sediar o CBIE, o(s) proponente(s) deverá(ão) submeter proposta, em formato livre, na Assembleia Anual da CEIE:

- A submissão de candidatura para sediar um CBIE deve acontecer com antecedência mínima de um e máxima de três anos;
- A escolha da candidatura que irá sediar um CBIE ocorre na Assembleia Anual;
- A candidatura deve seguir as orientações do 'Manual de Eventos' da CEIE.

Os eventos **apoiados** pela CEIE são aqueles organizados por membros da comunidade, ou não, e que também possuem intersecção com a área de Informática na Educação. Para se tornar um evento apoiado, a proposta do

mesmo deve: (1) ser submetida e aprovada pelo CG da CEIE, e (2) ter sua proposta aprovada pela SBC<sup>1</sup>. O apoio homologado pela CEIE e SBC inclui a divulgação em seus canais oficiais e não inclui questões financeiras, conforme manual de eventos da SBC.

O CG da CEIE é encarregado de manter o ‘Manual de Eventos’ da CEIE segundo deliberações da comunidade. O mesmo deve estar disponível publicamente em seu portal na Internet. Sua atualização é de responsabilidade do grupo de trabalho **Coordenadoria de Eventos e Formação**. A aprovação de novas versões do mesmo ocorre em reunião extraordinária da CG da CEIE por maioria simples.

## DA RBIE

A Revista Brasileira de Informática na Educação, doravante denominada RBIE, é uma revista científica mantida pela CEIE com vistas a reunir e publicar trabalhos multidisciplinares de excelência realizados por profissionais e pesquisadores na área de Informática na Educação.

A Comissão da RBIE é composta pelos seguintes membros:

- Editores-chefes, responsáveis pela coordenação geral da revista;
- Equipe editorial, composta por editores associados.

Os editores-chefes e a equipe editorial é composta por um grupo de pares especialistas internacionais da área de Informática na Educação. Em sua composição deve-se observar:

- Os Editores-chefe só poderão ser reeleitos uma vez para mandato consecutivo;
- Ocorrendo a vacância do cargo de editor-chefe, um editor da equipe editorial deverá assumir o cargo até completar o mandato até a Assembleia da CEIE no próximo CBIE;
- Caso haja demandas e necessidade, a equipe editorial pode convidar novos editores associados durante seu mandato, desde que as substituições não ultrapassem a maioria simples de 50% do número total de editores arredondado para o inteiro acima e sempre em acordo com o CG da CEIE;
- Qualquer editor poderá ser desligado da RBIE segundo critério do CG da CEIE.

Os editores têm a responsabilidade de:

- a) Compor e manter o grupo de Editores Associados a qualquer momento;
- b) Divulgar as chamadas de edições especiais para revista, caso ocorram;
- c) Cuidar do recebimento de artigos submetidos à revista, sua distribuição para revisores e envio de avaliações aos autores;
- d) Montar as edições a partir da seleção dos artigos feitos pela Equipe Editorial;
- e) Convidar os autores dos melhores artigos dos eventos da CEIE para submeterem versões estendidas à RBIE;
- f) Supervisionar o trabalho dos revisores com relação à qualidade das avaliações e ao prazo;
- g) Manter comunicação constante com a CEIE, informando andamento do trabalho;
- h) Manter todas as edições da revista disponíveis *online* em local acessível via Internet;
- i) Tomar decisões estratégicas, com aprovação do CG da CEIE, visando a melhoria dos indicadores de qualidade e de impacto da RBIE;
- j) Cumprir os demais elementos constantes no regulamento da RBIE;

---

<sup>1</sup> <https://www.sbc.org.br/eventos/eventos-apoiados>.

- k) Apresentar na Assembleia Anual o relatório de atividades realizadas, de acordo com o plano de trabalho proposto na candidatura.

A chamada para candidatura à Comissão da RBIE é de responsabilidade do CG da CEIE. O período de candidatura deve ser divulgado no ano anterior ao encerramento do mandato da Comissão atual da RBIE. Para se candidatar à Comissão da RBIE, os proponentes devem submeter proposta, em formato livre, ao CG da CEIE do ano de conclusão do mandato atual. A proposta deve conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) Nome do(s) Editor(es)-Chefe;
- b) Súmula do plano de trabalho do triênio;
- c) Relação inicial de Editores Associados.

A Comissão da RBIE é eleita durante a Assembleia da comunidade. Ela é eleita para atuar por um período de até três (3) anos. A eleição ocorre em reunião aberta durante Assembleia Anual da CEIE, na programação do Congresso Brasileiro de Informática na Educação (CBIE), sendo aprovada pela maioria simples dos votos dos membros presentes.

## GESTÃO FINANCEIRA

É de responsabilidade do CG da CEIE comprometer-se a maximizar os recursos financeiros da CEIE e contribuir com a sustentabilidade da gestão financeira da SBC.

A utilização de recursos financeiros da CEIE deve priorizar ações que beneficiem o fortalecimento da Comissão Especial CEIE da SBC. Sua utilização deve ser sempre aprovada pelo CG da CEIE por maioria simples.

O Coordenador da CEIE deverá prestar contas da aplicação dos recursos financeiros na Assembleia Anual e qualquer membro da CEIE poderá solicitar informações sobre os recursos disponíveis ao CG da CEIE.

## DISPOSIÇÕES FINAIS, TRANSITÓRIAS E CASOS OMISSOS

Este regimento entra em vigor após sua aprovação na Assembleia anual. Para essa aprovação, deve ser necessária votação favorável superior a 2/3 dos presentes à Assembleia Anual da CEIE.

Pedidos de modificação do mesmo deverão ser documentados por correio eletrônico ao CG da CEIE antes da realização da Assembleia Anual. Seu texto pode ser modificado apenas após avaliação e votação na próxima Assembleia Anual.

Este Regimento ficará armazenado na sede da SBC e nos websites da SBC e da CEIE e poderá ser consultado por qualquer sócio da mesma.

Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo CG da CEIE e, em caso de recurso, pelo Conselho da SBC.